Lei nº: 1.429/2018

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de fomento à Associação de Deficientes Visuais de Jaguaré-ES ADVJ – UNICEJ e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VANES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES aos dezenove (18) dias do mês de Julho do ano dois mil e dezoito (2018) e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos dezenove e um (19) dias do mês de Julho do ano dois mil e dezoito (2018).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.429, de 18 de julho de 2018

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento à Associação de Deficientes Visuais de Jaguaré-ES ADVJ – UNICEJ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com à Associação de Deficientes Visuais de Jaguaré-ES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.079.392/0001-14, com sede no município de Jaguaré.

§ 1º Constitui objeto do presente Termo a conjugação de esforços entre as partes, mediante cooperação financeira, com a finalidade de promover a manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação de Deficientes Visuais de Jaguaré-ES.

§ 2º O valor do presente Termo de Fomento será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada, conforme instrumento, disponível na seguinte dotação orçamentária:

070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08. – Assistência Social
242 – Assistência ao Portador de Deficiência
0034 – Atenção ao Portador de Deficiência
1008 – Transferência à Associação de Deficientes Visuais de Jaguaré
3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais
Ficha: 032
Recurso Ordinário – 10000000
Perfazendo o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (18.07.2018).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete